LEI N° 13.461

VALORES ARRECADADOS E ATRIBUÍDOS AO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS FUNDOMAQ

PERÍODO: AGOSTO 2025

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EXECUÇÃO DO SERVIÇO	Departamento de Produção Agropecuária	Departamento de Construção e Conservação das Vias Rurais
NOME DOS GESTORES RESPONSÁVEIS PELO FUNDOMAQ	Luis Felipe Leite Sabino de Oliveira	Reginaldo Magno Reis
VALOR UNITÁRIO DO CUSTO DA HORA/MÁQUINA TRABALHADA DA PATRULHA MECANIZADA EM PROPRIEDADES PARTICULARES RURAIS	Aba Valores hora/máquina (ANEXO)	Aba Valores hora/máquina (ANEXO)
Nº DE HORAS TRABALHADAS/MÊS PELA PATRULHA MECANIZADA NO ATENDIMENTO DE PROPRIEDADES PARTICULARES RURAIS	77:00 horas/trabalhadas/mês	00:00 horas/trabalhadas/mês
VALORES QUE ESTÃO DESTINADOS AO FUNDOMAQ	R$ 10.142,78	R$ 0,00
ORIGEM	22 Ordens de Serviços	00 Ordens de Serviços
RENDIMENTO DO MÊS	R$ 1.146,75	
Nº DE HORAS TRABALHADAS/MÊS PELA PATRULHA MECANIZADA NO ATENDIMENTO DE PATRIMÔNIOS PÚBLICOS ISENTOS DE PAGAMENTO	-	Foram priorizadas as estradas vicinais do Município
ORIGEM	-	-
RETIRADAS E COMPROVAÇÃO DE VALORES:		
ORIGEM DAS RETIRADAS	Débito de Serviço de Cobrança Bancária	-R$ 12,53
DIFERENÇA CONCILIAÇÃO	Rendimento das Aplicações	-
OBS.: OS VALORES SÃO RELATIVOS AOS PAGAMENTOS EFETUADOS		
SALDO DISPONÍVEL:	**R$ 134.865,68**	

ANEXO DOS VALORES HORA/MÁQUINA

DECRETO Nº 0487, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Altera o Decreto nº 1.247, de 20 de setembro de 2013 que "Define os valores da hora/máquina da Patrulha Mecanizada, de que trata a lei Municipal nº 10.186/2007, que 'Cria o Programa de Atendimento Motomecanizado aos produtores rurais do Município de Uberaba' e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 10.186, de 09 de julho de 2007 e, com o Processo Administrativo nº 107/254456/2025

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.247, de 20 de setembro de 2013, que "Define os valores da hora/máquina das Patrulha Mecanizada, de que trata a Lei Municipal nº 10.186/2007, que 'Cria o Programa de Atendimento Motomecanizado aos Produtores Rurais do Município de Uberaba", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º.....

- pá mecânica (carregadeira) - R$ 160,00 (cento e sessenta reais) hora/máquina;
- motoniveladora (patrol) - R$ 180,00 (cento e oitenta reais) hora/máquina;
- retro escavadeira - R$ 132,50 (cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos) hora/máquina;
- trator de esteira - R$ 188,50 (cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);
- caminhão trucado com caçamba - R$ 648,50 (seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) dia;
- trator agrícola pequeno - R$ 100,00 (cem reais)a hora/máquina;
- trator agrícola grande - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) hora/máquina;
- rolo compactador - R$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais) dia;
- caminhão caçamba toco - R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais) dias;
- caminhão pipa - R$ 790,00 (setecentos e noventa reais) dia;
- escavadeira hidráulica - R$ 190,50 (cento e noventa reais e cinquenta centavos)." (NR)

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Uberaba (MG), 01 de abril de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo